



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

**LEI N.º 226/01,**  
de 05 de novembro de 2001.

“Estende benefícios concedidos pela Lei n.º 225/01, de 10/10/01  
que alterou a Lei n.º 215/01 de 05/07/01...”

O Povo de Imbé de Minas, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu,  
Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

*Reinaldo César do Carmo*  
PREFEITO MUNICIPAL  
IMBÉ DE MINAS - M.G.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estender aos Servidores **Diretores de escola e Especialistas de Educação**, que estejam em efetivo exercício, o benefício de **gratificações** autorizado pela Lei n.º 225, de 10/10/2001, que alterou a Lei n.º 215, de 05/07/2001.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2001.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 05 de novembro de 2001.

*Reinaldo César do Carmo*  
Prefeito Municipal